



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Publicado no Mural da PM Laranja da Terra nos termos do Art. 1º da Lei Orgânica Municipal.

DECRETO Nº 620/2018:

Em: 20/12/2018

O Prefeito Municipal de Laranja da Terra, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 68 da Lei Orgânica do Município 43/90 e, de acordo com a Lei Municipal nº. 0642/2012, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Laranja da Terra/ES,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovada a Versão 002 da Instrução Normativa SRH Nº 001/2014, de responsabilidade da Unidade Central de Controle Interno, que dispõe sobre disciplinar e regulamentar os procedimentos a serem cumpridos pelos servidores públicos municipais de Laranja da Terra, para solicitação de falta injustificadas.

Art. 2º. Caberá a unidade responsável à divulgação da Instrução Normativa ora aprovada.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Laranja da Terra/ES, 03 de dezembro de 2018.

JOSAFÁ STORCH

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Art. 12 Não autorizada a falta pelo Chefe Imediato no dia requerido pelo servidor, este poderá requerer a substituição por nova data, através de requerimento nos próprios autos.

Art. 13 O Respectivo Chefe Imediato, de posse do requerimento de nova data para falta, analisará novamente e decidirá pela conveniência e oportunidade da autorização da falta na nova data requerida.

§2º O servidor só gozará da falta no período agendado, no entanto será computado como falta qualquer ausência do servidor no serviço antes desse período.

Art. 14 Concedida ou não a falta ao servidor, o processo deve ser encaminhado ao Setor de Recursos Humanos para o devido arquivo na ficha pessoal (registros) do respectivo Servidor.

§1º O encaminhamento acima mencionado deverá ser realizado ao final de cada mês, juntamente com os demais requerimentos de outros servidores.

CAPÍTULO VI
DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 15 Esta Instrução Normativa deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais ou técnicos assim o exigirem, a fim de verificar a sua adequação aos requisitos do Manual de elaboração das Normas (Instrução Normativa SCI nº001/2012), bem como de manter o processo de melhoria contínua.

Art. 16 Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir de 03 de dezembro de 2018.

Laranja da Terra/ES, 03 de dezembro de 2018.



SIMONE KALKE

Responsável pela Unidade Executora



LEONARDO DEMONER DIAS

Responsável pela UCCI



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**

**CAPÍTULO IV
DOS CONCEITOS**

Art. 4º Falta injustificada - É a ausência do servidor ao trabalho sem que tenha ocorrido um motivo legítimo.

**CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 5º conforme previsão no art. 57, XVI da Lei nº 184, de 02 de abril de 1997, poderá o servidor ter direito a faltar ao serviço até o máximo de 05 (cinco) dias, mais 1 dia correspondente ao dia do aniversário do servidor (conforme disposto na LEI Nº 397, DE 01 DE JULHO DE 2005), durante o ano, mediante comunicação ao superior hierárquico.

Art. 6º Somente terá direito à solicitação de faltas injustificadas os servidores que possuem vínculo com o Poder Executivo por período acima de 60 (sessenta dias).

Art. 7º As faltas não são cumulativas, e devem ser gozadas necessariamente durante o ano.

Art. 8º Somente poderá ser requerida 01 (uma) falta no mesmo mês.

**CAPÍTULO V
DOS PROCEDIMENTOS**

Art. 9º O servidor deve realizar o requerimento com documentos pessoais (RG e CPF) e formulário de solicitação de falta, conforme anexo I, apresentado com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da data escolhida pelo servidor, junto à chefia imediata a que o Requerente/Servidor está vinculado.

§ 1º. Será desconsiderado o prazo de 15 (quinze) dias em casos excepcionais.

Art. 10 De posse do requerimento o Chefe Imediato decidirá pela conveniência e oportunidade da autorização da falta de forma que não prejudique o bom andamento do serviço público.

Art. 11 Uma vez, autorizada a falta no dia que o servidor requerer, este deverá necessariamente faltar, sob pena de perder o direito a falta requerida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

INSTRUÇÃO NORMATIVA SRH Nº 001/2014

VERSÃO: 002

DATA: 03/12/2018

ATO APROVAÇÃO: Decreto nº 620, de 03 de dezembro de 2018

UNIDADE RESPONSÁVEL: Secretaria Municipal de Administração – Setor de Recursos Humanos

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º A presente instrução normativa regulamenta os procedimentos a serem cumpridos pelos servidores públicos municipais de Laranja da Terra, para solicitação de falta injustificadas.

CAPÍTULO II
DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º Abrange as todas as Unidades Executoras do Poder Executivo Municipal de Laranja da Terra.

CAPÍTULO III
DA BASE LEGAL

Art. 3º O fundamento jurídico encontra-se respaldado:

- I – ARTIGO 57, XVI DA LEI Nº 184, DE 02 DE ABRIL DE 1997, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE LARANJA DA TERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;
- II - LEI Nº 397, DE 01 DE JULHO DE 2005;
- III - IN Nº001/2012 (NORMAS DAS NORMAS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

ANEXO I

REQUERIMENTO

Eu,....., servidor público municipal, regime: ()Efetivo, ()Comissionado ()contratado, cargo de....., venho através este requerer autorização para me ausentar de minhas atividades no diade.....de....., por motivos pessoais, justificando minha ausência conforme prevê o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº184/97, Art.57, Inciso XVI .

() Marque aqui caso a ausência seja em razão de ausência através da **LEI Nº 397. DE 01 DE JULHO DE 2005** (aniversário)

Laranja da Terra ,.....de.....de.....

Assinatura

AUTORIZAÇÃO

Secretaria Municipal de

Eu,, Secretária(o) Municipal de,
() autorizo () não autorizo, o requerente acima a se ausentar de suas atividades no dia acima citado.

Justificativa:(caso não autorize)

CIÊNCIA:

Declaro, estar ciente da autorização acima requerida.

Laranja da Terra:.....de.....de.....

Assinatura

Controle de abono:

()1º abono ()2º abono ()3º abono ()4º abono()5º abono ()Aniversário